



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Lei nº 03/63

A Câmara Municipal de Iporã, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Autorizo ao Poder Executivo Municipal a organizar projeto para ampliação dos recursos provenientes do “Fundo de Despesa do Café” outorgados ao Município.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projeto(S) para ampliação dos recursos provenientes do “Fundo de Defesa do Café”, outorgados à este Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito o(s) projeto(s) especificado(s) no artigo anterior.

Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os citados recursos provenientes do “Fundo de Defesa do Café”, dando aos mesmos os destinos indicados, aprovados pela junta administrativa do IBC.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 2 de janeiro de 1963.